

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

***PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2022 a 2025***

**André Junior de Paula**  
**Prefeito Municipal**

**Raquel Moreira Terhaag**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Assistente Social**

**Solange Aparecida da Rosa**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**IDENTIFICAÇÃO:**

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMÃO – PR

PORTE: PEQUENO PORTE I

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: RAQUEL MOREIRA TERHAAG,  
ASSISTENTE SOCIAL ATUANDO NO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL:**

PREFEITO: ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

MANDATO: DE 01/01/2021 A 31/12/2024

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3516, CENTRO, CEP:  
85.148-000.

TELEFONE: 42.3634.8000

EMAIL: [gabinete@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:gabinete@campinadosimao.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI DE CRIAÇÃO: 02/1997

DATA DE CRIAÇÃO: 22/01/1997

RESPONSÁVEL: RAQUEL MOREIRA TERHAAG

ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA 48/2021

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3516, CENTRO, CEP:  
85148-000

TELEFONE: 42.3634.8031

EMAIL: [socialcampina@hotmail.com](mailto:socialcampina@hotmail.com)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI DE CRIAÇÃO: 13/1997 DATA DE CRIAÇÃO: 20/06/1997

LEI DE ALTERAÇÃO: 273/2008 DATA: 16/12/2008

DECRETO DE OPERACIONALIZAÇÃO: 321/2013 DATA: 18/01/2013

ORDENADOR DE DESPESAS: RAQUEL MOREIRA TERHAAG  
FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI DE CRIAÇÃO: 13/1997 DATA DE CRIAÇÃO: 20/06/1997

ENDEREÇO: RUA MARUMBI, S/N, CENTRO, CEP: 85.148-000

TELEFONE: 42.3634.1328 EMAIL: [cmascampina@hotmail.com](mailto:cmascampina@hotmail.com)

PRESIDENTE: SOLANGE APARECIDA DA ROSA

SECRETÁRIA EXECUTIVA: MARINILDA RUDNIK

### COMPOSIÇÃO:

CPF	Nome	Cargo	Profissão	Responsável	Responsável Atual	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função	Excluir	Editar
006.587.519-21	Isabel Vestemberg	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sem formação profissional	Não	Não	21/03/2022	21/03/2024		
786.203.929-72	Eva Sidor Klok	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sem formação profissional	Não	Não	21/03/2022	21/03/2024		
049.910.319-07	Neiva Aparecida Vieira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	21/03/2022	21/03/2024		
019.084.069-25	Begail Valdivina Vieira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	21/03/2022	21/03/2024		
060.088.739-12	Marilene Andrade	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sem formação profissional	Não	Não	21/03/2022	21/03/2024		
514.772.541-53	Elza Aparecida Nogueira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	21/03/2022	21/03/2024		
110.105.319-48	Tatiane dos Santos	VICE-PRESIDENTE	Sem formação profissional	Não	Não	23/02/2022	23/02/2024		
038.001.089-50	Marinilda Rudnik	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	Pedagogo	Não	Não	27/01/2022			
843.797.079-20	Rosane Nezi	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Pedagogo	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		
062.823.659-02	PAULA RONCAGLIO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Outro profissional de nível superior	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		
786.884.779-49	NERCI DOROCIL KLINGELFUS OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		
030.814.019-25	SILMARA BRANDALISE	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Pedagogo	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		
047.244.829-31	marcio amadiu	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		
060.088.499-65	solange aparecida rosa	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Sem formação profissional	Sim	Sim	08/11/2021	08/11/2023		
069.820.029-26	JULIANO MEXKO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Contador	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		
033.597.049-40	JULIANA APARECIDA DA CRUZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Administrador	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		
107.826.679-45	MATHEUS NEZI SCHELLER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sem formação profissional	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		
045.501.209-16	CLEIA PENTEADO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Pedagogo	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		
537.210.479-15	manoel vicente machado	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		
055.538.429-21	LUCIANE CLEIN NEZI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Pedagogo	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		
084.913.499-44	GLAUBER ZAPPANI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Psicólogo	Não	Não	08/11/2021	08/11/2023		

## INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Campina do Simão, conduzida de forma participativa, configurou um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local contribuindo de forma estratégica, não só na sua elaboração, mas também em sua implementação, para a descentralização democrática da assistência social. Envolveu, em seu processo de elaboração, os trabalhadores da política de Assistência Social e conselheiros municipais de Assistência Social.

Tal exigência, estabelecida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993), em seu Art. 30, reforça a importância do Plano de Assistência Social, bem como na Norma Operacional Básica/SUAS 2012, que dispõe sobre a necessidade da sua elaboração a partir do art. 18 que “O Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS”.

Além disso, o § 1º da NOB-SUAS/2012 ressalta que a “A elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social”. Afirmando dessa forma a importância da elaboração do plano municipal de assistência social, bem como sobre a participação do conselho na aprovação do mesmo.

O Plano Municipal de Assistência Social, após ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social torna-se, portanto, a expressão da Política de Assistência Social do Município para o período compreendido neste plano e deve orientar a execução das ações dessa política durante este período.

Sua elaboração tem por objetivo permitir a visualização das prioridades estabelecidas, suas ações e metas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados. Deverão estar presentes nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do

cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.

## **DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL**

O município de Campina do Simão está situado no interior do estado, com distância aproximada de 70 km de Guarapuava, com 4076 habitantes (IBGE 2010) e IDH 0.701. Atualmente estão cadastradas no CADUNICO 954 famílias (totalizando 1255 pessoas), sendo que 392 famílias estão recebendo recursos do benefício de transferência de renda Auxílio Brasil. O município recebe no total R\$ 75.584,00 através deste benefício, com bolsas variando entre R\$ 65,00 e R\$ 706,00.

Possui uma rede de atendimento que conta com Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos. A população é atendida ainda pelas Secretarias Municipais (Educação, Saúde, Obras, Agricultura, Meio Ambiente), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Pastoral da Criança, Biblioteca Municipal, Sindicato Rural, etc.

As famílias que estão em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, extrema pobreza, analfabetismo, desemprego, precariedade de moradia, gravidez na adolescência entre outras necessitam de acompanhamento diferenciado para que consigam superar esta situação e conheçam novas alternativas.

Podemos definir que o CRAS é a unidade responsável pela oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Neste equipamento são oferecidos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais garantindo autonomia, acolhida, convívio familiar e comunitário.

## **OBJETIVO GERAL DO PLANO**

Definir, organizar e executar as ações da Política Municipal de Assistência Social, com base nos segmentos do SUAS, estando em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social, nos períodos de 2022 a 2025.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Organizar a execução da política de assistência social, promovendo serviços de Proteção Social, assim como programas, projetos e benefícios aos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco.
- Estabelecer prioridades e metas, observando os recursos disponíveis, bem como estratégias para implementação das ações planejadas;
- Promover a participação dos usuários em grupos ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais básicos.
- Garantir aos usuários atendidos o acesso à informação, ao conhecimento de direitos sociais e órgãos de defesa.
- Avaliar o plano municipal de assistência social bem como a execução das ações propostas de forma democrática, com a participação dos agentes municipais envolvidos.

## **DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS**

A Constituição Federal de 1988 juntamente com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993 trouxeram a Assistência Social para a Política Pública, sendo elas respaldadas no direito à cidadania e deveres do Estado,

afirmando o acesso aos serviços, programas e projetos, através da organização da rede socioassistencial rompendo desta forma com as ações fragmentadas.

Desta forma a organização da Política Pública de Assistência Social deve se respaldar nas diretrizes da Constituição Federal (1988), na LOAS, e na Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) que regem a política. Dessa forma, a PNAS traz que a organização da assistência Social tem suas diretrizes baseadas na Constituição Federal (1988) e na LOAS (1993).

“I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas 33 estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;  
II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;  
III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;  
IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos” (BRASIL, 2004, p.32).

Assim, a Descentralização político-administrativa compreende o comando das ações em cada esfera do governo, permitindo dessa maneira aos municípios, na sua competência o planejamento das ações com base na realidade, nas demandas identificadas, além de trazer a participação popular por meio de organizações representativas buscando o aprimoramento da gestão do SUAS.

## **AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO**

Observamos nas ações e estratégias para a implementação do Plano Municipal de Assistência Social no município os serviços de Proteção Social Básica que tem como escopo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação da proteção social, visando promover o acesso aos direitos, como também na melhoria da qualidade de vida.



Os serviços de proteção social “atendem o conjunto da população em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros” (BRASIL, 2021).

Os serviços se destinam a população que vive em situações de vulnerabilidades sendo a pobreza, ausência de renda, privações, precarizações no acesso aos serviços públicos ou fragilidades nos vínculos afetivos. Os serviços são: Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); (BRASIL, 2021).

No CRAS, além dos usuários acessarem os serviços e programas ofertados pela proteção social básica do SUAS, os usuários recebem orientações nos seus respectivos atendimentos sobre os benefícios socioassistenciais do Governo Federal, bem como são encaminhados para outras políticas públicas, conforme necessidade (BRASIL, 2021).

## **SERVIÇOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS**

- Atendimentos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (Grupo de Famílias; Grupo de artesanato; Grupo de Homens; Grupo de idosos; Cine CRAS).

## **PROGRAMA ESTADUAL**

- Programa Nossa Gente Paraná

## **PROGRAMA FEDERAL**

- Programa Auxílio Brasil

## RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A proteção social básica se define pelo seu caráter preventivo, tendo como objetivo e foco principal evitar a ruptura de vínculos familiares e comunitários, que fragilizam as potencialidades de cada indivíduo. A população exposta a vulnerabilidades sociais compõe o público alvo das ações da política de assistência social.

O trabalho social com famílias, busca fortalecer sua função protetiva, prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários, a promoção do acesso e usufruto de direitos bem como contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prioriza ainda, prevenir ocorrência de riscos sociais, agravamento e reincidência dos mesmos; desenvolver potencialidades e estimular a formação cidadã.

O município oferta os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a faixa etária, cumprindo com o estabelecido no reordenamento de serviços socioassistenciais implantado no ano de 2013. Objetiva o fortalecimento de um espaço de convivência que resulta no desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos participantes.

A participação social é uma forma de controle na gestão dos interesses públicos, de modo que ocorre assim a interação entre estado e sociedade em busca do bem comum e da garantia de direitos.

Ainda como proteção social especial entendemos um atendimento a famílias em situação de risco pessoal e social, já com rompimento de vínculos, resultando em abandono, maus tratos físicos e psicológicos, abuso sexual, uso de drogas, cumprimento de medidas sócio educativas, situação de rua e trabalho infantil, como tantas outras. Apesar de não possuir um Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), as ações realizadas pela política de assistência social buscam um acompanhamento efetivo e qualificado, que criem soluções protetivas e efetivos resultados de reinserção social, bem como a reconstrução dos vínculos rompidos.

A gestão da política de assistência social se dá através da Secretaria Municipal de Assistência Social que atua na busca da universalização dos

direitos sociais, objetivando o enfrentamento da pobreza e da desigualdade, com participação da sociedade civil.

Conforme regulamenta a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) a participação da sociedade civil é fundamental na gestão de ações e recursos públicos. Isso acontece por meio da implementação dos Conselhos e Conferências Municipais. A partir desses instrumentos, buscase a requalificação do sentido da participação, que deve ser considerada de forma ativa.

Espera-se a universalização dos direitos e a transparência do agir público e que seja propiciado também que segmentos da sociedade civil passem a incorporar espaços de formulação, deliberação e fiscalização da política de assistência social. Assim garantindo a redistribuição do poder de decisão tanto entre esfera federal, estadual e municipal, como também na relação entre o estado e a sociedade civil.

## **INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O controle da execução das ações planejadas serve como norteador para assegurar observância do programado e acompanhamento das atividades executadas, indicando a necessidade de revisão e complementação do plano inicialmente proposto.

O controle se dará através de avaliação contínua realizada pela equipe da assistência social e por toda a rede envolvida em sua elaboração e execução. A partir dele, serão planejadas novas ações bem como aplicadas medidas de correção em ações planejadas e já executadas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este plano foi elaborado considerando que a assistência social é uma política pública que atua na garantia de direitos a todos os que dela necessitarem; garantia de gestão democrática e participativa da política de

direitos: acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle público das ações pertinentes à assistência social; garantia de mobilização social, capacitação permanente, comunicação, articulação intersetorial e institucional das políticas sociais; garantia de orçamento e financiamento destas políticas.

Estas garantias e as prioridades apontadas nesse plano somente serão efetivadas com a sua inserção nos instrumentos de planejamentos do orçamento público, ou seja, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e o correspondente acompanhamento por parte do Conselho Municipal de Assistência Social, e a execução dessas ações pelas três esferas do governo: federal, estadual e municipal.

A partir disso o monitoramento deste instrumento deverá ser constante a fim de avaliar periodicamente as metas traçadas para garantir o reordenamento da rede de serviços, de forma continuada e em conformidade com a legislação vigente, promovendo atualizações pertinentes à demanda municipal.

Cabe salientar a magnitude desse instrumento enquanto meio de controle social e gestão democrática, uma vez que para sua elaboração e avaliação foi realizada reunião com o conselho municipal de assistência social, partindo de demandas levantadas pelos conselheiros e técnicos atuantes na política de assistência social.

## **PLANO DE AÇÃO**

<b>OBJETIVO</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Levar os serviços socioassistenciais às localidades afastadas da sede do município.	Implantar o programa municipal "CRAS nas comunidades".	Atender uma comunidade ao mês.	2022 2023 2024 2025	Número de localidades atendidas.	CRAS
Realização de palestras, campanhas e ações comunitárias para a prevenção ao	Realização de ações coletivas mensais acerca das demandas identificadas	Uma ação comunitária mensal.	2022 2023 2024 2025	Relatórios desenvolvidos pela equipe técnica do CRAS sobre	CRAS

uso e abuso de álcool e outras drogas, pelo combate à violência e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, prevenção à violência contra a mulher, entre outras temáticas.	com atuação dos acadêmicos que utilizam transporte fornecido pela prefeitura para outros municípios.			as campanhas.	
Garantir o acesso aos serviços socioassistenciais, como também o conhecimento aos direitos sociais e órgãos de defesa, além de oficinas de geração de renda.	Realizar ações através de grupos uma vez na semana com a finalidade de promover o acesso aos serviços e a informação.	Realizar ação com os grupos uma vez por semana.	2022 2023 2024 2025	Relatórios desenvolvidos pelos profissionais nas ações.	CRAS
Oferecer às famílias incluídas no PAIF meios de transporte que garantam sua participação nas atividades coletivas ofertadas pelo CRAS.	Elaboração de carteirinha para cada usuário que necessite de transporte intramunicipal.	Atender todos os usuários atendidos no PAIF que solicitem a carteirinha.	2022 2023 2024 2025	Índice de participação dos usuários.	CRAS
Oferecer os benefícios eventuais, com atendimentos emergenciais seguindo lei municipal 550/2016.	Execução da lei municipal.	Facilitar acesso dos usuários aos benefícios eventuais com ampla divulgação dos mesmos.	2022 2023 2024 2025	Distribuição dos benefícios.	CRAS
Oferecer benefícios em caso de	Atendimento da demanda apresentada.	Facilitar acesso dos usuários	2022 2023 2024	Distribuição dos benefícios.	CRAS

calamidade pública.		aos benefícios em situação de calamidade pública.	2025		
Garantir a execução do programa Nossa Gente Paraná, visando o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social.	Manter e atualizar as ações pactuadas a fim de promover a evolução das famílias participantes, oferecendo subsídios que elevem sua autonomia familiar saindo da situação de extrema vulnerabilidade .	Manter sistema do programa Nossa Gente atualizado.	2022 2023 2024 2025	Índice de aderência do município ao programa Nossa Gente.	Comitê local e municipal.
Promover reuniões com o comitê local do programa Nossa Gente Paraná, a fim de levantar as necessidades das famílias participantes e pactuar ações junto as diversas secretarias.	Agendamento de reuniões quinzenais com o comitê local do programa Nossa Gente.	Realizar as reuniões para acompanhar execução do programa Nossa Gente.	2021 2022 2023 2024	Índice de aderência do município ao programa Nossa Gente.	Comitê local e municipal.
Aprimorar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no município.	Diversificação de ações ofertadas no SCFV.	Aumentar número de crianças e adolescentes que frequentam o SCFV.	2022 2023 2024 2025	Número de crianças e adolescentes atendidos no SCFV e redução de evasão.	CRAS
Atender jovens entre 15 e 17 anos, no SCFV por meio da oferta de	Inclusão e promoção de ações comunitárias.	Atender 60 jovens por mês durante o ano.	2022 2023 2024 2025	Número de jovens atendidos no SCFV e	CRAS

atividades que promovam a inclusão e a emancipação dos jovens.				redução de evasão.	
Promover atendimento integral a pessoa idosa, fortalecendo vínculos sociais e comunitários, ofertando atividades de prevenção de risco social.	Implementação de ações no grupo de atendimento ao idoso através do SCFV.	Atender 100 idosos por mês durante o ano.	2022 2023 2024 2025	Número de idosos atendidos no SCFV	CRAS
Implantação do programa família acolhedora no município através da execução da lei municipal.	Adesão e desenvolvimento do programa.	Atender crianças e adolescentes com necessidades e de acolhimento .	2022 2023 2024 2025	Elaboração e aprovação da lei municipal, execução do programa.	SMAS CRAS CT CMDCA CMAS
Realização de capacitações para as pessoas que compõem os conselhos de direitos.	Realização de ao menos 01 capacitação ao ano.	Realizar ao menos uma capacitação ao ano.	2022 2023 2024 2025	Realização de capacitação .	SMAS
Qualificar os serviços prestados pela secretaria de assistência social.	Promover e estimular a capacitação continuada, inclusive motivacional dos trabalhadores da assistência social.	Realizar ao menos uma capacitação ao ano.	2022 2023 2024 2025	Realização de capacitação .	SMAS
Promover reuniões periódicas entre equipe gestora e demais trabalhadores da assistência social, dos serviços, programas e	Agendar reuniões entre os diversos trabalhadores da assistência social.	Realizar duas reuniões com toda a equipe ao ano.	2022 2023 2024 2025	Relatórios das reuniões.	SMAS

projetos para direcionamento das ações.					
Fortalecer os espaços: rede de proteção à criança e adolescente, programa Nossa Gente, entre outros com elaboração de calendário próprio para cada segmento	Realização de reuniões e encontros periódicos.	Seguir ações definidas em calendário.	2021 2022 2023 2024	Número de reuniões realizadas.	SMAS



## RECURSOS FINANCEIROS

A	B	C	D	E	F	G	H
	União	União	União	União	Estado	Estado	Estado
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024
Atividades Proteção social básica	R\$ 100.000,00	R\$ 105.882,35	R\$ 110.588,24	R\$ 115.686,27			
Atividades Gestão do Suas	R\$ 18.000,00	R\$ 19.058,82	R\$ 19.905,88	R\$ 20.823,53			
Controle social							
Família Paranaense					R\$ 50.000,00		
Programa bolsa família e cadastro único - PBF	R\$ 23.000,00	R\$ 24.352,94	R\$ 25.435,29	R\$ 26.607,84			
Manutenção das atividades do fmas							
Manutenção das atividades do Cras							
Manutenção das atividades do FIA							
Atividades do conselho tutelar							
Programa Família Acolhedora					R\$ 44.000,00		
Orfãos do Covid					R\$ 11.000,00		
Garantia dos direitos do idoso					R\$ 123.000,00		
Incentivo ao adolecente CEDCA PR 43/2021					R\$ 31.500,00		
Benefício eventual Lei nº 550/2016							
Construção do Cras					R\$ 852.888,88		
Atividades do PPAS I					R\$ 80.000,00	R\$ 84.705,88	R\$ 88.470,59
<b>TOTAL GERAL SECRETARIA</b>	<b>R\$ 141.000,00</b>	<b>R\$ 149.294,11</b>	<b>R\$ 155.929,41</b>	<b>R\$ 163.117,64</b>	<b>R\$ 1.192.388,88</b>	<b>R\$ 84.705,88</b>	<b>R\$ 88.470,59</b>

I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Estado	Município 2022		Município 2023		Município 2024		Município 2025		TOTAL
2025	FMAS	outros	FMAS	outros	FMAS	outros	FMAS	outros	
									R\$ 432.156,86
									R\$ 77.788,23
	R\$ 12.000,00		R\$ 16.000,00		R\$ 17.000,00		R\$ 20.000,00		R\$ 65.000,00
									R\$ 50.000,00
									R\$ 99.396,07
	R\$ 479.200,00		R\$ 454.094,12		R\$ 526.209,41		R\$ 568.250,98		R\$ 2.027.754,51
	R\$ 280.100,00		R\$ 256.576,47		R\$ 309.757,65		R\$ 334.037,25		R\$ 1.180.471,37
		R\$ 58.000,00		R\$ 51.411,76		R\$ 64.141,18		R\$ 72.098,04	R\$ 245.650,98
		R\$ 215.500,00		R\$ 218.176,47		R\$ 238.317,65		R\$ 269.303,92	R\$ 941.298,04
									R\$ 44.000,00
									R\$ 11.000,00
									R\$ 123.000,00
									R\$ 31.500,00
	R\$ 140.000,00		R\$ 128.235,29		R\$ 154.823,53		R\$ 171.960,78		R\$ 595.019,60
									R\$ 852.888,88
R\$ 92.549,02									R\$ 345.725,49
R\$ 92.549,02	R\$ 911.300,00	R\$ 273.500,00	R\$ 854.905,88	R\$ 269.588,23	R\$ 1.007.790,59	R\$ 302.458,83	R\$ 1.094.249,01	R\$ 341.401,96	<b>R\$ 7.122.650,03</b>

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.
- \_\_\_\_\_. (2004). **Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.
- \_\_\_\_\_. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Brasília, Distrito Federal.
- \_\_\_\_\_. Governo do Brasil. **Assistência Social. Rede Assistência e Proteção Social**. Gov.br, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/participar-de-servicos-da-protecao-social-basica-programas-e-beneficios-assistenciais>. Acesso em 24 de fevereiro de 2022.
- \_\_\_\_\_. **Norma Operacional Básica NOB-SUAS**. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS. 2012.